



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 856/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza o Município de Pilar a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objetivando a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Cidade de Pilar/AL.**

**O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pilar/AL, representado pelo seu Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizado a firmar convênio com Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o objetivo de realizar a Reforma e Ampliação do Fórum da Cidade de Pilar.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou por meio de terceiro, mediante licitação, sob sua responsabilidade, as obras referidas nesta Lei, nos prazos e nas condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros necessários a execução das obras, serão os provenientes de dotações orçamentárias consignadas no orçamento aprovado para o exercício da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 11 de agosto de 2022.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 856/2022, de 11 de agosto de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 11 de agosto de 2022.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**